

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.187, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM

29 / 11 / 2023

Institui o benefício de pagamento de 50% no valor de ingresso a eventos culturais e artísticos em geral à doadores de sangue no Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o benefício de pagamento de 50% (cinquenta percentuais) do valor de ingresso a eventos culturais e artísticas de qualquer natureza, bem como de lazer e esporte, promovidos pelo poder público municipal, para doadores de sangue no Município de Ituiutaba.

§1º Terá direito ao benefício o cidadão que houver realizado uma doação de sangue com um prazo de 90 dias de antecedência aos eventos mencionados no CAPUT.

§2º O cidadão deverá fazer prova de sua doação de sangue através de documento expedido e assinado por funcionário público competente do Hemonúcleo – HEMOMINAS (Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais) - em Ituiutaba.

Art. 2º O benefício tem caráter incomunicável e transitório, não sendo possível passar da pessoa do doador para outro e estando limitado ao interstício de 90 dias para o direito ao desconto a qualquer evento cultural ou artístico.

Art. 3º Ficarão sujeitos aos rigores da lei penal, previstas na norma em vigor, os casos de falsificação de documento público relativos ao benefício objeto desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, 14 de novembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/461

Ituiutaba, 14 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.187.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.187/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.484/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 800/2023, de 06 de novembro de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -